

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº CPV.0028/2016, de 24 de fevereiro de 2016

Trata da nomeação dos membros do Conselho de Câmpus do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e a Resolução nº 45/2015, de 15 de junho de 2015 e considerando o resultado do processo eleitoral realizado sob a égide do Edital CPV.001/2016, de 11 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1° - ALTERAR, em parte, a portaria nº CPV.0015/2016, de 11 de fevereiro de 2016, passando o Conselho de Câmpus do IFSP-Câmpus Capivari a ter a seguinte composição:

Representantes dos servidores docentes:

Titulares:

Andre Valente de Barros Barreto Francisco Marcio Barbosa Teixeira Rolando Ruggiero

Suplentes:

Márcio José Chaves (1º suplente) Flávio Henrique Ferraresi (2º suplente)

Representantes dos servidores técnico-administrativos:

Titulares:

Eduardo Camargo Maia Isabel Cristina das Chagas Oliveira Lucas Bonetti

Suplentes:

Jaqueline Tatiane Pereira (1° suplente) Rodrigo Scontre (2° suplente) Sergio Aparecido Paganoti (3° suplente) Glauciane Gomes da Cunha (4° suplente)

Representantes discentes:

Titulares:

Débora Cristina Penão Héllen Cristine Florentino Cruz Tarcila Mamy Utsumi





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Suplentes:

Lorenzo Christofoli Scalise (1° suplente)
Bárbara Schiavon Beline (2° suplente)
Naára Hellen Maurício Cordeiro (3° suplente)
Luís Henrique de Campos Pacheco (4° suplente)
Weverson Domingues Pereira (5° suplente)
Gabriela Ciontesa Gomes (6° suplente)
Beatriz Rodrigues Gomes Benedito (7° suplente)

Art. 2° - Conforme Art. 4° da Resolução nº 45/2015, de 15 de junho de 2015, o mandato dos representantes elencados acima encerra-se em 11 de novembro de 2017.

Art. 3° - De acordo com o parágrafo 1° do Art. 3° da Resolução n° 45/2015, de 15 de junho de 2015, o Conselho de Câmpus é presidido pelo Diretor Geral.

Art. 4° - Os docentes que fazem parte do Conselho de Câmpus podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.

WALDO LUIS DE LUCCA

Publicado em:

24/02/16.